



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Processo SEI nº 0096916-13.2020.6.05.8000

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução dos serviços de REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE JACOBINA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A respeito da Tomada de Preço nº 02/2020, cujo objeto é a reforma do Fórum Eleitoral de Jacobina, solicito, gentilmente, esclarecimento a respeito do questionamento abaixo:

1. Como deverá ser feita a comprovação no caso de licitantes que optarem pela vigilância eletrônica? Será necessário a comprovação ou a capacidade técnico-profissional será apenas para o engenheiro civil e o encarregado?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Conforme previsto no edital, a comprovação da equipe técnica, a ser incluída nos documentos de habilitação, deverá ser feita tão somente com a apresentação de declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços. Os técnicos deverão estar registrados no CREA/CAU, nos casos em que a legislação exigir.

Nesse sentido, a referida declaração apresentada pelo licitante fará constar que a equipe mínima será composta de:

c1) 01(um) engenheiro civil / arquiteto, com experiência comprovada em execução de obras e/ou reformas, que coordenará o empreendimento e responderá pela parte operacional, inclusive interfaces existentes entre as diversas áreas, com dedicação à obra, permanecerá durante pelo menos 8 horas diárias;

c2) 01(um) encarregado geral de obras, residente, com dedicação exclusiva à obra, permanecerá durante pelo menos 8 horas diárias;

c3) vigilância noturna, com experiência comprovada na área; a licitante poderá utilizar-se de vigilância eletrônica, arcando, contudo, com eventuais danos que a falta de pessoal possa ocasionar aos serviços e ou aos seus bens.

Salvador, em 23 de setembro de 2020.

Arthur Ribeiro Rocha
Comissão Permanente de Licitação | TRE - BAHIA